



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2020
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA ORGÂNICA E SELETIVA, VOLUMOSOS, ALUGUEL DE CONTENTORES, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos, no Centro Administrativo Municipal, reuniu-se a Comissão de Licitações, composta pelos servidores municipais: Fernanda Todeschini, Roberta Parisotto e Márcio Cerbaro, conforme portaria de nomeação n.º 365/2021, para a abertura do processo de licitação acima identificado. Eram participantes as empresas **ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO LTDA**, com seu representante, Sr. Rudimar Vedana, e **RECICLAGEM SERRANA LTDA** com sua representante, Sra. Camila Nalin. Os representantes das empresas entregaram os envelopes contendo documentação e proposta. Iniciou-se o processo com a abertura dos envelopes contendo a documentação. Todos os documentos foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes. Amparada no artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93, a Comissão decidiu pela suspensão da sessão para uma análise mais minuciosa da documentação, inclusive promovendo diligência junto aos setores competentes do Município caso haja a necessidade, solicitando aos representantes das empresas que numerassem sequencialmente sua documentação (a documentação da empresa Eco Verde Ltda já encontrava-se numerada - início nº 001, término nº 100 e folha nº 61 numerada manualmente; a representante da empresa Reciclagem Serrana numerou manualmente sua documentação - início nº 01 e término nº 149) e que analisassem e rubricassem os envelopes contendo as propostas apresentadas. Também foi oportunizado aos licitantes fazerem considerações acerca da documentação, onde o representante da empresa Eco Verde pediu para que constasse em ata que a documentação da empresa Reciclagem Serrana não atende às exigências do edital no item 5.1.3, letra h) Licença de Operação expedida por órgão ambiental competente para higienização dos contentores, que poderá ser subcontratada, sendo que para isso a licitante deverá apresentar também a declaração de disponibilidade para execução desse serviço (alega que a empresa não apresentou a licença e sim apenas uma declaração; e letra i) Declaração assinada pelo responsável da empresa detentora do centro de triagem e do destino dos rejeitos destes materiais de que possui local específico de sua propriedade para o recebimento de todo os resíduos volumosos, juntamente com a Licença de Operação destes locais, ficando desde já autorizada a subcontratação desta atividade, sendo que para isso deverá ser apresentado o contrato com terceiros no momento assinatura do contrato com a licitante vencedora (alega que a empresa não apresentou a licença de descartes de móveis, e sim de central de triagem de lixo seletivo). A representante da empresa Reciclagem Serrana pediu para que constasse em ata que a empresa Eco Verde deixou de atender o exigido no item 5.1.6 do Edital: Relação formal dos Municípios atendidos pela Unidade de Destinação Final, assinada pelo Representante Legal da empresa licitante ou pelo representante da empresa contratada, comprovando a real capacidade utilizada do aterro sanitário, contendo o volume diário e mensal de toneladas depositadas/recebidas no aterro de destinação final. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão de Licitações e licitantes presentes.

